



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 416, de 17 de novembro de 1995.

DÁ DENOMINAÇÃO À ABERTURA DA NOVA AVENIDA.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar de “AVENIDA POÇO DAS ANTAS” a que inicia na Avenida São Pedro e tem esta denominação em toda a sua extensão já aberta e as futuras prolongações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 17 de novembro de 1995.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a cidade de Poço das Antas está se ampliando rapidamente e que há muitas ruas sem denominação;

Tendo em vista que em face da quantidade de ruas ser bastante elevada e também da necessidade de haver melhores formas de fazer o endereçamento postal, torna-se necessário denominar as ruas.

Isto posto, passaremos a fazer uma justificativa sobre a denominação da Avenida constante na Lei em anexo.

AVENIDA POÇO DAS ANTAS - Por Poço das Antas ser uma localidade secular e a referida avenida atravessar o arroio Poço das Antas, ligando a zona urbana à rural, a qual se tornará uma das principais vias de acesso ao Município, cogitou-se denominar esta avenida, que se origina na Avenida São Pedro, atravessando a Avenida Independência e culminado na Rua Guilherme Alfredo Anschau, de **AVENIDA POÇO DAS ANTAS**.